

PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO E AUTONOMIA DAS ESCOLAS GRUPO DE TRABALHO

Documentos

Serviço Público de Educação

Níveis de Autonomia na Gestão das Escolas

Introdução

Nesta fase do desenvolvimento o Grupo de Trabalho do Projecto de Desenvolvimento e Autonomia das Escolas concentrou-se na transferência de competências para a escola, referindo como pressupostos dessa transferência as condições de exercício da autonomia, a liderança nas escolas e o que se deve entender como serviço público a prestar por estas. Tendo em conta estes pressupostos estabeleceu-se um quadro de transferência de competências, umas genéricas para todas as escolas, considerado o nível de base, e outras de nível um e de nível dois susceptíveis de serem consignadas num contrato de autonomia.

1. Condições do exercício da autonomia

A implementação do processo de reforço da autonomia das escolas exige uma acção sensata a todos os níveis da administração educativa. Exige uma acção que não se limita a reconhecer apenas como legítimos os procedimentos que a administração estabelece, mas sobretudo os princípios que os enformam. Exige uma acção que utiliza um juízo de conformidade de meios com os fins. Exige uma acção de procura de ajuda e de uso de consultadoria. Exige uma acção que avalia os resultados da actuação das escolas e dos seus actores e que, por isso, não é indiferente às consequências da acção. Exige uma acção que valoriza os “empreendedores de mudança”, isto é, aqueles que nas escolas conduzem a sua acção em direcção aos fins estabelecidos e à melhoria das práticas.

O reforço da autonomia das escolas deve incluir a autonomia na gestão pedagógica, curricular, estratégica, patrimonial, administrativa, financeira e dos recursos humanos, determinar as competências transferidas e as competências contratualizáveis, prever estratégias de incentivo à autonomia das escolas e a avaliação dos efeitos em cada escola da aplicação contratualizada da autonomia e valorizar os actores locais que corporizam e impulsionam a autonomia das escolas.

A autonomia da escola concretiza-se no seu projecto educativo. O projecto educativo da escola não pode ser concebido apenas em relação com a ideia de soberania e fechamento autárquico, mas sobretudo com a ideia de interdependência, de abertura e de interacção com entidades produtoras de iniciativas e projectos de carácter educativo e pedagógico – associações pedagógicas, centros de formação contínua, instituições de ensino superior, centros de investigação, entre outros.

Esta concepção de autonomia pressupõe contratos de autonomia que incluem as escolas, a administração da educação e outras entidades que se queiram associar a este contrato – municípios, associações locais, associações científicas e pedagógicas, centros de formação contínua, instituições de ensino superior. Os contratos de autonomia constituem instrumentos para o desenvolvimento das escolas e do serviço público de educação.

2. A Liderança nas escolas

O processo de mudança na administração e gestão das escolas implica o envolvimento de um leque mais vasto de intervenientes locais que não apenas os professores e as suas estruturas representativas. Isto pressupõe ultrapassar as condicionantes da acção e gestão escolar ainda dominantes, assentes num modo de pensar e fazer a escola como um espaço reservado de intervenção da administração central e do corpo docente. Na base deste modo de pensar e agir está uma concepção pessimista sobre a parte da natureza humana incarnada nos alunos, nas famílias e nas instituições locais, incapazes de ter um papel activo e estimulador de sinergias nos processos educativos. Nesta perspectiva, a liderança da escola assume sobretudo dimensões ritualizadas e corporativas numa gestão colectiva de pares e num comando à distância da administração central como se tem constatado ao longo da vigência dos modelos da chamada “gestão democrática”.

Uma perspectiva optimista da natureza humana e uma concepção de escola como comunidade aprendente integrada no seu contexto assenta na confiança nos diversos actores escolares e nos líderes emergentes. Ela aposta na transferência de atribuições e competências e no “apoderamento” destas por parte daqueles actores de uma forma diversificada e articulada com a realidade humana, social e cultural da escola e na consequente autodeterminação institucional em torno de um projecto educativo localmente construído e partilhado.

Porém a complexidade do campo de forças em que se desenvolve a vida escolar requer algumas condições à partida para o seu êxito. Por um lado, exige uma liderança esclarecida e transformadora, imbuída de uma perspectiva democrática e de uma racionalidade estratégica capaz de romper o círculo

vicioso de uma teia tão complexa como a que se instala numa escola em que os actores já interagem desde há muitos anos. Mas, por outro lado, exige igualmente condições logísticas propiciadoras da autonomia das escolas e da consequente prestação de contas face ao Estado e à comunidade que a escola serve. Estas condições logísticas têm de ver com as competências transferidas ou contratualizadas com as escolas e com os instrumentos disponibilizados aos seus gestores para a sua operacionalização.

3. A escola como serviço público

Propõe-se como horizonte desta alteração normativa a construção de uma escola com maior autonomia e condições logísticas para elaborar e dar execução a um projecto educativo. Pensa-se não numa escola totalmente autogerida mas num serviço público com específicas responsabilidades e interdependências, quer perante os membros da comunidade envolvente quer perante o país. Na realidade, ela é também uma instituição com o encargo de dar execução local a uma política educativa nacional e, nesse sentido, a escola presta um serviço público de especial relevância. São os conteúdos expressivos deste serviço público que devem definir e delimitar a sua autonomia e responsabilidade perante a comunidade localmente servida e perante a comunidade nacional.

As dimensões do serviço público abrangem o acesso à escola, o sucesso dos alunos, os cuidados de apoio e guarda, a participação interna e externa e a formação para a cidadania. Em cada um destes domínios o serviço prestado pela escola assume características próprias que definem o seu grau de autonomia e responsabilidade.

3.1. O acesso. O acesso à educação escolar é um direito constitucionalmente assegurado que se expressa, negativamente, pela não discriminação de qualquer espécie – raça, religião, posição social, situação económica, origem geográfica, deficiência física ou mental – e, positivamente, pela obrigação de garantir igual acesso a todas as crianças e jovens. A escola tem o dever de eliminar a nível local ou institucional qualquer mecanismo de discriminação de alunos no acesso e alocação dentro da escola. Ao Estado compete legislar, dar apoio logístico e económico e garantir a realização deste objectivo.

3.2. O sucesso. O sucesso escolar de todos e cada um dos alunos tem de ser um objectivo incontornável da escola e concretiza-se através da qualidade do currículo oferecido. Isso implica condições de operacionalização que passam por uma adequada diversificação e flexibilização curricular, organizacional e pedagógica, por avaliações formativas, pela individualização dos percursos de aprendizagem e dos apoios pedagógicos aos alunos tendo em conta as suas características e os contextos, pela oferta de formações complementares ou alternativas que respondam a interesses dos alunos e a solicitações da comunidade envolvente. A realização deste objectivo é da responsabilidade de toda a comunidade. Esta responsabilidade é partilhada pelo Estado, pelas autarquias e por outras entidades, pelas famílias e pelas escolas, cabendo a estas a concretização deste objectivo.

3.3. Cuidados de apoio sócio-educativo e de guarda. O aluno deve poder fazer o seu trabalho escolar em boas condições físicas, psíquicas e afectivas. Ele tem direito a que, durante todo o tempo em que está confiado à escola, lhe seja assegurada protecção contra riscos e agressões no que respeita à sua segurança física e à sua integridade moral. Daí que seja uma obrigação da escola oferecer os cuidados requeridos na alimentação, na qualidade dos espaços escolares, prevenir e erradicar a violência na escola e garantir a guarda dos alunos, durante a sua permanência na escola, prevenir o consumo da droga, do álcool e do tabaco e prevenir a gravidez precoce. Se nuns casos, nos encontramos perante uma responsabilidade partilhada com as entidades encarregadas de subsidiar os custos desses serviços, noutros há uma responsabilidade directa da escola a assumir, em particular, pelos seus órgãos dirigentes.

3.4. Participação. O desenvolvimento da acção educativa envolve a participação de professores, alunos, funcionários, pais e encarregados de educação e entidades locais. Trata-se de uma participação em matérias, momentos e graus diferenciados mas todos eles complementares e importantes para a qualidade da educação prestada pela escola. A participação requer uma posição pró-activa da parte da escola que tem de ir além da participação formal resultante das meras disposições legais, induzindo tempos e espaços, não necessariamente regulamentados, de criação e reforço dos hábitos participativos. Supõe uma liderança democrática e transformadora que desenvolva estratégias de mobilização e partilha de responsabilidades de todos os actores e parceiros para a definição e implementação do projecto educativo.

3.5. Cidadania. A educação para a cidadania é um objectivo da escola e deve integrar o seu projecto educativo. As estratégias para a sua efectivação passam por uma informação adequada e diversificada sobre esta temática, a participação democrática nas decisões como forma de socialização para a participação cívica e o estabelecimento de fóruns de debate sobre essas questões. Cabe-lhe especificamente a formação de um espírito de abertura e tolerância em relação ao pluralismo de opiniões, o desenvolvimento de projectos específicos transversais às várias matérias ensinadas sobre questões relevantes como o ambiente, a saúde, a paz, o multiculturalismo, as minorias e os direitos humanos,. O fundamental é que a escola desenvolva entre todos os seus membros atitudes e comportamentos informados, pró-activos e democráticos nesta matéria.

4. Prestação de contas

Autonomia e responsabilidade estão associadas como componentes integrantes do serviço público educativo. A autonomia, sendo instrumental em relação à realização desse serviço público, implica prestação de contas perante a comunidade local e nacional quanto à qualidade e eficácia do serviço efectuado. A prestação de contas tem como parâmetros de medida os resultados obtidos, a prestação do serviço educativo, a organização e a gestão escolar, as lideranças e a capacidade de auto-regulação e de progresso.

A prestação de contas à comunidade expressa-se pela informação adequadamente difundida e fundamentada, em todos os níveis, das suas decisões, pela análise e debate do projecto educativo e das formas da sua aplicação nos órgãos apropriados, pela avaliação interna e externa. A prestação de contas à administração da educação realiza-se no âmbito dos contratos de autonomia.

Níveis de Autonomia na gestão das escolas não integradas e dos agrupamentos de escolas

A autonomia das escolas não integradas e dos agrupamentos de escolas, a contratualizar entre as Direcções Regionais de Educação e estas unidades orgânicas, diferencia-se em três níveis de profundidade: nível base, nível 1 e nível 2.

O nível base de autonomia corresponde ao conjunto de competências a desenvolver por todas as unidades organizacionais escolares;

O nível 1 de autonomia corresponde ao conjunto de competências a desenvolver pelas unidades organizacionais escolares do nível base que garantam padrões de qualidade comprovada por avaliação interna e externa, e que se candidatem ao exercício dessa autonomia.

O nível 2 de autonomia corresponde ao conjunto de competências a desenvolver pelas unidades organizacionais escolares que garantam padrões de qualidade comprovada por avaliação interna e externa e ainda especialização profissional bastante para a auto-responsabilização e auto-monitorização.

Os níveis 1 e 2 não são sequenciais. No programa de desenvolvimento da autonomia podem ser contratualizadas competências de nível 1 e de nível 2 que resultem da avaliação realizada.

Em cada um destes três níveis de profundidade, a autonomia das escolas não integradas e dos agrupamentos de escolas abrange as seguintes áreas:

- organização pedagógica,
- organização curricular,
- recursos humanos,
- acção social escolar, e
- gestão estratégica, patrimonial, administrativa e financeira.

As competências a transferir para as unidades organizacionais escolares, em cada um deste níveis de profundidade, são as que se enunciam nos números seguintes.

1. Nível base de competências

1.1. Organização Pedagógica

- Gerir o calendário escolar, assegurando a totalidade de horas de leccionação a que o aluno tem direito
- Organizar o horário e funcionamento pedagógico da escola
- Decidir a interrupção das actividades lectivas
- Estabelecer os tempos destinados a actividades de enriquecimento curricular, de complemento pedagógico e de ocupação dos tempos livres
- Definir critérios para a elaboração das turmas e dos horários dos docentes e outros agentes educativos
- Planificar a utilização dos espaços escolares
- Gerir o crédito horário global
- Promover a diferenciação pedagógica
- Organizar as transições pedagógicas de forma a garantir a sequencialidade educativa progressiva
- Escolher os responsáveis pela gestão pedagógica intermédia.

1.2. Gestão Curricular

- Adequar e implementar os planos curriculares e programas nacionais
- Conceber e desenvolver projectos curriculares, considerando as orientações nacionais e as necessidades dos alunos
- Seleccionar métodos de ensino e avaliação (interna) e materiais de ensino-aprendizagem

- Organizar e assegurar os apoios e complementos educativos a alunos com necessidades escolares específicas bem como a crianças e jovens com dificuldades na aprendizagem
- Organizar actividades de enriquecimento curricular e de ocupação de tempos livres
- Promover e gerir formas de diversificação curricular
- Conceber e implementar projectos, experiências e inovações pedagógicas
- Promover a educação intercultural
- Organizar o serviço de primeira matrícula, transferência e anulação.

1.3. Recursos Humanos

- Inventariar as necessidades quanto ao número e qualificação do pessoal docente, técnico, administrativo e auxiliar
- Seleccionar e recrutar pessoal
- Contratar pessoal a prazo
- Definir critérios de alocação e fazer a distribuição de serviço ao pessoal
- Avaliar o desempenho do pessoal
- Identificar necessidades de reconversão profissional
- Inventariar necessidades de formação dos membros da comunidade escolar
- Elaborar o plano de formação do pessoal docente, técnico, administrativo e auxiliar
- Mobilizar os recursos necessários à formação
- Apoiar e orientar o desempenho do pessoal
- Estabelecer protocolos de colaboração com outras entidades, nomeadamente centros de formação, escolas superiores de educação e universidades, associações profissionais, empresariais, científicas e pedagógicas
- Gerir a ausência de serviço para frequência de acções de formação.

1.4. Acção social escolar

- Despistar situações económico-sociais de risco, implementar tutorias de acompanhamento e referenciar a situação para a intervenção de outras instituições competentes
- Organizar e gerir modalidades de apoio económico e social
- Implementar as medidas de acção social escolar superiormente estabelecidas.

1.5. Gestão estratégica, patrimonial, administrativa e financeira

- Implementar os critérios de admissão dos alunos
- Conceder equivalências de estudos nacionais ou realizados no estrangeiro
- Adquirir o material escolar necessário
- Solicitar o equipamento necessário
- Proceder à substituição do material irrecuperável ou obsoleto
- Alienar ou ceder a título temporário bens desnecessários
- Manter actualizado o inventário da escola
- Definir critérios e regras de utilização dos espaços e instalações escolares
- Autorizar a utilização de espaços e instalações escolares pela comunidade local
- Arrecadar receitas através da oferta de serviços ou aluguer de equipamentos
- Gerir as receitas próprias
- Proceder a obras de beneficiação de pequeno e médio alcance, reparações e trabalhos de embelezamento
- Acompanhar a realização e colaborar na fiscalização de obras e empreitadas
- Estabelecer protocolos com entidades exteriores à escola
- Contratar serviços de entidades exteriores à escola
- Gerir a componente financeira transferida para a escola
- Proceder à concessão de serviços
- Decidir metas em termos de resultados escolares e garantir os meios e condições de funcionamento

2. Nível 1 de competências

2.1. Organização Pedagógica

- Basear a organização da escola em equipas educativas
- Organizar modelos alternativos de agrupamento de alunos
- Organizar modelos alternativos de horário escolar
- Gerir o crédito horário global acrescido, atribuído para o desenvolvimento de projectos destinados a novos públicos

2.2. Gestão Curricular

- Conceber e implementar formas alternativas de organização e diversificação curricular
- Autorizar regimes excepcionais de frequência e de matrícula

2.3. Recursos Humanos

- Regulamentar localmente a organização diversificada dos horários do pessoal docente e não docente de forma a assegurar a totalidade de serviço
- Reconhecer, validar e gerir as competências do pessoal
- Decidir sobre a cessação ou continuidade do pessoal em exercício ao abrigo de qualquer mecanismo de mobilidade
- Promover com outras escolas a gestão integrada de recursos
- Promover a reconversão profissional

2.4. Gestão estratégica, patrimonial, administrativa e financeira

- Contratualizar com outras instituições a utilização de outros espaços
- Organizar centros de recursos interinstitucionais e em rede
- Constituir associações de escolas para efeitos de formação e gestão integrada de recursos
- Contratar serviços de entidades exteriores à escola em contrapartida da gestão racional do pessoal
- Antecipar até quatro duodécimos das dotações do Orçamento do Estado para projectos e despesas de investimento
- Fazer a gestão plurianual do orçamento privativo

3. Nível 2 de competências

3.1. Organização Pedagógica

- Adaptar ou desenvolver modelos pedagógicos alternativos e inovadores com as consequências respectivas na organização do tempo, do espaço, dos métodos de ensino, dos materiais e da avaliação de todos os elementos organizativos, na sequência de experiências prévias avaliadas
- Decidir com fundamentação específica sobre a não-adopção de manuais escolares para disciplinas ou áreas específicas
- Utilizar os orçamentos da Escola para criar créditos horários acrescidos até 10% do tempo curricular semanal

3.2. Gestão Curricular

- Introduzir uma componente curricular local até 25%, sem prejuízo ou em integração com os objectivos do currículo nacional
- Realizar ofertas curriculares e formativas para pessoas individuais e colectivas, públicas e privadas
- Autorizar currículos adaptados e alternativos

3.3. Recursos Humanos

- Selecionar pessoal docente, técnico, administrativo e auxiliar até 25% do total da escola/agrupamento, através de requisição, destacamento, recondução, permuta, transferência e contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo
- Contratar pessoal para desenvolver a componente curricular local

3.4. Gestão estratégica, patrimonial, administrativa e financeira

- Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior e associações profissionais, empresariais, científicas e pedagógicas, nacionais e estrangeiras
- Proceder à contratualização de prestação de serviços docentes com outras escolas
- Fazer a aquisição de bens, equipamentos e serviços a pronto pagamento ou com pagamentos faseados, tendo como limite temporário de amortização a duração do mandato do órgão de gestão.

Níveis autonomia na gestão das escolas

Área	Competências das escolas Nível de base	Competências das escolas Nível 1	Competências das escolas Nível 2
Organização pedagógica	<ul style="list-style-type: none"> - Gerir o calendário escolar, assegurando a totalidade de horas de leccionação a que o aluno tem direito - Organizar o horário e funcionamento pedagógico da escola - Decidir a interrupção das actividades lectivas - Estabelecer os tempos destinados a actividades de enriquecimento curricular, de complemento pedagógico e de ocupação dos tempos livres - Definir critérios para a elaboração das turmas e dos horários dos docentes e outros agentes educativos - Planificar a utilização dos espaços escolares - Gerir o crédito horário global - Promover a diferenciação pedagógica - Organizar as transições pedagógicas de forma a garantir a sequencialidade educativa progressiva - Escolher os responsáveis pela gestão pedagógica intermédia 	<ul style="list-style-type: none"> + Basear a organização da escola em equipas educativas + Organizar modelos alternativos de agrupamento de alunos + Organizar modelos alternativos de horário escolar <ul style="list-style-type: none"> + Gerir o crédito horário global acrescido, atribuído para o desenvolvimento de projectos destinados a novos públicos 	<ul style="list-style-type: none"> + Adaptar ou desenvolver modelos pedagógicos alternativos e inovadores com as consequências respectivas na organização do tempo, do espaço, dos métodos de ensino, dos materiais e da avaliação de todos os elementos organizativos, na sequência de experiências prévias avaliadas <ul style="list-style-type: none"> + Decidir com fundamentação específica sobre a não-adopção de manuais escolares para disciplinas ou áreas específicas <ul style="list-style-type: none"> + Utilizar os orçamentos da Escola para criar créditos horários acrescidos até 10% do tempo curricular semanal

Área	Competências das escolas Nível de base	Competências das escolas Nível 1	Competências das escolas Nível 2
Gestão curricular	<ul style="list-style-type: none"> - Adequar e implementar os planos curriculares e programas nacionais - Conceber e desenvolver projectos curriculares, considerando as orientações nacionais e as necessidades dos alunos - Seleccionar métodos de ensino e avaliação (interna) e materiais de ensino-aprendizagem - Organizar e assegurar os apoios e complementos educativos a alunos com necessidades escolares específicas, bem como a crianças e jovens com dificuldades na aprendizagem - Organizar actividades de enriquecimento curricular e de ocupação de tempos livres - Promover e gerir formas de diversificação curricular - Conceber e implementar projectos, experiências e inovações pedagógicas - Promover a educação intercultural - Organizar o serviço de primeira matrícula, transferência e anulação 	<ul style="list-style-type: none"> + Conceber e implementar formas alternativas de organização e diversificação curricular + Autorizar regimes excepcionais de frequência e de matrícula 	<ul style="list-style-type: none"> + Introduzir uma componente curricular local até 25%, sem prejuízo ou em integração com os objectivos do currículo nacional + Realizar ofertas curriculares e formativas para pessoas individuais e colectivas, públicas e privadas + Autorizar currículos adaptados e alternativos

Área	Competências das escolas Nível de base	Competências das escolas Nível 1	Competências das escolas Nível 2
Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> - Inventariar as necessidades quanto ao número e qualificação do pessoal docente, técnico, administrativo e auxiliar - Seleccionar e recrutar pessoal - Contratar pessoal a prazo - Definir critérios de alocação e fazer a distribuição de serviço ao pessoal - Avaliar o desempenho do pessoal - Identificar necessidades de reconversão profissional - Inventariar necessidades de formação da escola - Elaborar o plano de formação do pessoal docente, técnico, administrativo e auxiliar - Mobilizar os recursos necessários à formação - Apoiar e orientar o desempenho do pessoal - Estabelecer protocolos de colaboração com outras entidades, nomeadamente centros de formação, escolas superiores de educação e universidades, associações profissionais, empresariais, científicas e pedagógicas - Gerir a ausência de serviço para frequência de acções de formação 	<ul style="list-style-type: none"> + Regularmente localmente a organização diversificada dos horários do pessoal docente e não docente de forma a assegurar a totalidade de serviço + Reconhecer, validar e gerir as competências do pessoal + Decidir sobre a cessação ou continuidade do pessoal em exercício ao abrigo de qualquer mecanismo de mobilidade + Promover com outras escolas a gestão integrada de recursos + Promover a reconversão profissional 	<ul style="list-style-type: none"> + Seleccionar pessoal docente, técnico, administrativo e auxiliar até 25% do total da escola/agrupamento, através de requisição, destacamento, recondução, permuta, transferência e contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo + Contratar pessoal para desenvolver a componente curricular local

Área	Competências das escolas Nível de base	Competências das escolas Nível 1	Competências das escolas Nível 2
Ação social escolar	<ul style="list-style-type: none"> - Despistar situações económico-sociais de risco, implementar tutórias de acompanhamento e referenciar a situação para a intervenção de outras instituições competentes - Organizar e gerir modalidades de apoio económico e social - Implementar as medidas de acção social escolar superiormente estabelecidas 		

Área	Competências das escolas Nível de base	Competências das escolas Nível 1	Competências das escolas Nível 2
Gestão estratégica, patrimonial, administrativa e financeira	<ul style="list-style-type: none"> - Implementar os critérios de admissão dos alunos - Conceder equivalências de estudos nacionais ou realizados no estrangeiro - Adquirir o material escolar necessário - Solicitar o equipamento necessário - Proceder à substituição do material irrecuperável ou obsoleto - Alienar ou ceder a título temporário bens desnecessários - Manter actualizado o inventário da escola - Definir critérios e regras de utilização dos espaços e instalações escolares - Autorizar a utilização de espaços e instalações escolares pela comunidade local - Arrecadar receitas através da oferta de serviços ou aluguer de equipamentos - Gerir as receitas próprias - Proceder a obras de beneficiação de pequeno e médio alcance, reparações e trabalhos de embelezamento - Acompanhar a realização e colaborar na fiscalização de obras e empreitadas - Estabelecer protocolos com entidades exteriores à escola - Contratar serviços de entidades exteriores à escola - Gerir a componente financeira transferida para a escola - Proceder à concessão de serviços - Decidir metas em termos de resultados escolares e garantir os meios e condições de funcionamento 	<ul style="list-style-type: none"> + Contratualizar com outras instituições a utilização de outros espaços + Organizar centros de recursos interinstitucionais e em rede + Constituir associações de escolas para efeitos de formação e gestão integrada de recursos + Contratar serviços de entidades exteriores à escola em contrapartida da gestão racional do pessoal + Antecipar até quatro duodécimos das dotações do Orçamento do Estado para projectos e despesas de investimento + Fazer a gestão plurianual do orçamento privativo 	<ul style="list-style-type: none"> + Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior e associações profissionais, empresariais, científicas e pedagógicas, nacionais e estrangeiras + Proceder à contratualização de prestação de serviços docentes com outras escolas + Fazer a aquisição de bens, equipamentos e serviços a pronto pagamento ou com pagamentos faseados, tendo como limite temporário de amortização a duração do mandato do órgão de gestão